Tipificação resumida:			Cód. Enquadramento:
Entregar veíc pessoa s/ adaptações impostas concessão/renovação licença conduzir			510-04
Amparo legal: Art. 163 c/c 162 VI			
Tipificaçã o do enquadrame nto:			
Entregar a direção do veículo a	a pessoa nas condições previ	stas no artigo anterior	
Natureza: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Retenção do veículo até o saneamento da irregularidade ou apresentação de condutor habilitado	
Infrator:	Competência:		
Proprietário	Órgão ou entidade de trânsito estadual e rodoviário		
Pontuação: 7	Constatação da infração: Mediante abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Proprietário que entregar a direção do veículo sem as adaptações impostas na concessão ou da renovação da licença para conduzir.	Proprietário que permitir condução do veículo sem as adaptações impostas na concessão/renovação da licença para conduzir, utilizar enquadramento específico: 515-04, art. 164 c/c 162, VI	A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem.	Informar o número do AIT referente à infração do art. 162, VI.
		A conduta "permitir" caracteriza- se pela ausência do prorietário junto ao condutor, no momento da abordagem.	Obrigatório descrever a situação observada.
		Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo. A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 505-34, art. 162, VI	
		habilitação do condutor.	
Regulamentação:			